



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 69/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**  
**EDITAL Nº 41/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ass.: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aiuruoca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **Tel.: (35) 3344-1248** ou e-mail: [licitacao@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:licitacao@aiuruoca.mg.gov.br)

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Wesley Maciel de Souza  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL N° 41/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

**1 - PREÂMBULO**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2021**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 13:00 HORAS**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO**

**LOCAL:** Sala de reuniões da unidade administrativa municipal Mateus Maciel de Sene, localizada na rua Felipe Senador, n.º 1300, Bairro Campo Prático, Aiuruoca -MG.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Normas Especiais do Decreto Municipal no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, para aquisições de gêneros alimentícios, água mineral e gás de cozinha (GLP) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - **A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.1.1 - Poderão participar deste pregão às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que:

4.1.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### **4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:**

4.2.1. - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, estadual ou Municipal;

4.2.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública.

4.2.3. - Em consórcio, ou grupo de empresas;

4.2.4. - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5. - Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 219.878,20 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** a utilizá-lo integralmente.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010 - DESENV. DIVISÃO ADM. GERAL  
3.3.90.30.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 – MANUT. DO DESENV. TURISTICO  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0025 – MANUT. SECR. MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0028 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0008.2.0033 - MANUT. ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039 – MANUT. DA ASSIST. A SAÚDE ATB  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0012.2.0073 – MANUT. E OPERAC. PAIF NO CRAS  
3.3.90.30.00.2.07.00.08.243.0011.2.0078 – DESENV. DAS ATIV. CONS. TUTELAR  
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0056 - DESENVOLVIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

**8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

**9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente (Anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**9.1.4.1 - POR MOTIVOS SANITÁRIOS, DEVIDO A PANDEMIA DE CORONAVIROS AS LICITANTES SÓ PODERÃO APRESENTAR UM REPRESENTANTE OU PROCURADOR, E SERÁ EXIGIDO AOS PARTICIPANTES O USO DE MÁSCARAS, LUVAS E CANETAS PRÓPRIAS.**

Participantes o uso de máscaras, luvas e canetas próprias.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

**9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.1.2 - entregarem em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PREGÃO N° 36/2021**

**10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREGÃO N° 36/2021**

**10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**Av. Felipe Senador n° 263 – Centro - Aiuruoca – MG**  
**A/C do Pregoeiro**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 – As empresas interessadas em participar do certame, deverão obrigatoriamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

a-) Enviar o recibo de Edital totalmente preenchido, para obter o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial, o qual será enviado via e-mail;

b-) Após receber o arquivo da proposta comercial a empresa deverá fazer o download do arquivo e acessar o link <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe> e instalar o programa de elaboração de proposta comercial;

**b1-) ATENÇÃO: AS EMPRESAS QUE JÁ POSSUE O PROGRAMA INSTALADO, FAVOR ATUALIZAR O PROGRAMA ACESSANDO O LINK ACIMA.**

c-) Após instalado o programa, a licitante deverá acessá-lo e efetuar a busca do arquivo enviado pela Prefeitura Municipal, através do programa e realizar a conferência dos dados cadastrais podendo alterá-los antes de gerar o arquivo da proposta comercial;

d-) Em seguida a licitante, poderá elaborar a proposta comercial, preenchendo o valor unitário e a marca do produto. Em seguida, a licitante deverá gerar o arquivo da proposta comercial e salvá-lo, devendo também imprimir e assinar a proposta na qual consta a chave de validação de acesso do arquivo. (Obs.: a proposta impressa deverá ser entregue dentro do “Envelope A”).

e-) É proibido alterar o nome do arquivo gerado, pois qualquer alteração no nome do arquivo gerado, este automaticamente não poderá ser mais aberto;

f-) O arquivo deverá ser entregue ao Depto. de Licitação, no dia e horário marcado da sessão, em CD/DVD ou Pen Drive, juntamente com a proposta impressa na qual consta o número da chave de acesso;

11.2 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.2.1 – A Proposta Comercial gerada pelo sistema devidamente impressa e assinada, com o número da chave de acesso, a qual conterá a descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, se for o caso;

11.2.1.1- Deverá, obrigatoriamente, ser apresentado dentro do envelope “A” juntamente com a proposta comercial impressa, os dados constantes no ANEXO I ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2.1.2 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.2.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL AIURUOCA;

11.2.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro:

11.2.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL AIURUOCA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.3.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.3.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.3.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.4 - os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até quatro casas decimais após a vírgula.

11.5 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária – Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei;

13.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **13.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.5.1 - **Alvará Sanitário**, expedido pelo Departamento da Vigilância Sanitária do Município de domicílio ou sede da licitante;

13.5.2 - **Autorização Outorgada pela ANP** (Agência Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de revenda de GLP, conforme Portaria ANP nº 297/2003,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



alterada pela de nº 30/2008, sendo este documento exigido apenas para os licitantes que ofertarem preço para o item referente ao gás de cozinha –GPL.

13.5.3 – **Laudo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros**, sendo este documento exigido apenas para os licitantes que ofertarem preço para o item referente ao gás de cozinha –GPL.

### **13.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

13.6.1 - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.5.4. - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

#### **13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### **13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos E as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

14.5 – Os Itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos E as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Av. Felipe Senador nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



263, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

15.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

15.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.5 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.6 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2.6.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.8 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**16.3 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.**

### **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE AIURUOCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE AIURUOCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aiuruoca à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE AIURUOCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização indicará, o servidor responsável pelo recebimento dos serviços, o qual será nomeado através de portaria.

18.1.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

**a - provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**b - definitiva**; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

18.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



20.3 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, quando caracterizado o interesse público.

### **21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, CNPJ N° 18.008.896/0001-10, com sua sede na Av. Felipe Senador n° 263, Centro de Aiuruoca – MG.

21.2.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;

22.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;

### **23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (035) 3344-1841, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca das 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Aiuruoca-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Aiuruoca, 18 de agosto de 2021.

Wesley Maciel de Souza  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

“DOCUMENTO A SER APRESENTADO JUNTO COM PROPOSTA COMERCIAL”

Processo n° 69/2021 - Pregão Presencial n° 36/2021

A empresa abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na proposta em anexo, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		N°	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Banco:		Agência:	
Conta Corrente:		N° Chave de acesso:	

**1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.2 - O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão n° 36/2021**.

**2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 dias e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG

**3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

**4 - DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS**

4.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobre preço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.](#)

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, para aquisições de gêneros alimentícios, água mineral e gás de cozinha (GLP) para atender as Secretarias Municipais de Aiuruoca – MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - O Registro de Preços se justifica pela necessidade desses produtos, que serão utilizados para manutenção e atividades das Secretarias Municipais de Aiuruoca.

**2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.**

2.2.1- Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Administração.

**3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS**

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados por três empresas, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço em anexo.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abacaxi "In Natura", Tipo Pérola ou Havaí - Peso requerido: 1,2 a 1,5kg cada unidade (tamanho médio). Qualidade: Deve ser fisiologicamente desenvolvido, isento de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, resíduos de tratamentos ou de outras matérias estranhas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: caixas plásticas vazadas de forma a evitar danos físicos durante o transporte.	UNIDADE	30,0000	7,5667	227,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



0002	Achocolatado em Pó 01 Kg - Embalagem econômica de 1 kg. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Informação Nutricional: Porção de 25g: Quantidade por porção %VD* - Valor calórico 100kcal 4 - Carboidratos 23g 6 - Proteínas menor que 1g 0 - gorduras totais 0g 0 - Gorduras saturadas 0g 0 - Colesterol 0mg 0 - Fibra alimentar menor que 1g 0 -Cálcio ** 0 -Ferro 1,2mg 9 -Sódio 30mg 1 - Vitamina A 120mcg RE 15 - Vitamina B1 0,21mg 15 - Vitamina B2 0,24mg 15 - Vitamina B6 0,3mg 15 - Vitamina C - mg 15 - Vitamina D3 0,75mg 15 - Vitamina PP 2,7mg 15 -(*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.500 calorias.	PACOTE	70,0000	17,3350	1.213,45
0003	Açúcar 05 Kg - Açúcar cristal pacote de 5 kg, originário do suco da cana contendo no mínimo 99,3% de sacarose, peneirado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação. Rotulagem Nutricional obrigatória. Validade: no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega.	PACOTE	350,0000	17,4350	6.102,25
0004	Água Mineral Galão 20 Litros - Galão possuindo rótulo de papel coche contendo todas as informações exigidas por Lei.	GALÃO	1.500,0000	10,8167	16.225,05
0005	Água mineral natural, garrafa 510ml - Fardo c/12 - Água mineral natural, garrafa 510ml - Fardo c/12	FARDO	600,0000	7,5000	4.500,00
0006	Alface - Lisa ou crespa, pé de tamanho médio, folhas de padrão liso ou crespo, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Respeitar a quantidade solicitada pela nutricionista. A entrega nas escolas urbanas deverá ser feita pelo produtor.	CABEÇA	80,0000	2,1725	173,80
0007	Alho - Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas, livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, umidade externa anormal, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: Os produtos deverão ser entregues em embalagens que atendam o peso solicitado, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte.	KILO	40,0000	26,6250	1.065,00
0008	Amendoim 500g - Amendoim torrado e moído. Embalagem de 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA. Impressos na embalagem: "Não contém glúten" e informações nutricionais.	PACOTE	30,0000	15,9125	477,38
0009	Amido de Milho 500g - 6% de carboidrato, embalagem contendo 500g.	PACOTE	20,0000	9,8500	197,00
0010	Arroz 5kg - Arroz agulhinha tipo 1, beneficiado, polido,	PACOTE	180,0000	28,4625	5.123,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	limpo, com no mínimo de grãos inteiros, longos e finos, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas ou detritos animais e vegetais. Embalagem com 5 Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.				
0011	Atum - Atum ralado, óleo comestível e sal. Não contém glúten. Não contém conservantes como os demais produtos desta natureza. Embalagem de 120 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	LATAS	120,0000	8,3600	1.003,20
0012	Azeite Extra Virgem 500ml - Azeite tipo extra virgem. Acidez 0.5%. Embalagem de 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA. Tipo: galo, borges, andorinha.	UNIDADE	200,0000	28,9225	5.784,50
0013	Azeitona verde c/ caroço em conserva vidro 500g - Azeitona verde c/ caroço em conserva vidro 500g	UNIDADE	50,0000	14,0225	701,13
0014	Bacon - Produto firme, isento de gordura aparente, sebo e similares, odor e cor característicos do produto. Embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, de acordo com a vigilância sanitária. Selo de inspeção SIF ou SIM impressos no rótulo, assim como todas as informações do produto tais como vencimento e data de fabricação e fornecedor.	KILO	30,0000	30,9225	927,68
0015	Balas Sortidas Macias 500gr - Pacote de 500 gramas.	PACOTE	30,0000	11,6725	350,18
0016	Banana Prata - Do Grupo Prata. Classe 12 (comprimento maior que 12cm); Subclasse 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou mais frutos); Categoria I (calibre mínimo 32mm). Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela.	KILO	180,0000	5,4325	977,85
0017	Batata Inglesa - Tamanho requerido: Classe 1 e 2 ( 4,5 cm a 8,5 cm - médias a grandes), não serão aceitas classe 3 e 4. Qualidade: lavada, superfície lisa, livre de brotos e olhos, sem manchas esverdeadas; isenta de lesões, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos; Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso.	KILO	200,0000	4,1950	839,00
0018	Batata Palha 1Kg - Batata natural, gordura vegetal, sal. Embalagem com 1 Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	PACOTE	50,0000	20,6250	1.031,25
0019	Batata Salsa - Produto de ótima qualidade, suficientemente	KILO	60,0000	8,9825	538,95





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Pertencer à classe 9 ou 12 (medir entre 09 e 18 cm).				
0020	Beterraba - Deverá ter classificação Extra, com diâmetro transversal de 50 a 90 mm, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KILO	60,0000	6,3100	378,60
0021	Bife de Boi (coxão mole) - Carne bovina coxão mole, cortada em bife. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Embalagem individual de 1 KG cada. Obrigatório ter impresso o peso de cada embalagem do produto. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação.	KILO	180,0000	38,8950	7.001,10
0022	Biscoito de Maisena 400g - Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sendo isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 72 mg, limite de gorduras totais 3,9g, limite de gorduras saturadas 1,8 g, não conter gordura trans. Embalagem: A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacote, totalizando 400g por embalagem. A embalagem terciária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, contendo 20 embalagens de 400g. - A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Não serão aceitos biscoitos que cheguem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23	PACOTE	700,0000	7,0450	4.931,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.				
0023	Biscoito Salgado Cream Cracker 400g - Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sendo isento de gordura vegetal hidrogenada. A informação nutricional deve obedecer aos parâmetros (na porção de 30g): limite de sódio 175 mg, limite de gorduras totais 4,9g, limite de gorduras saturadas 2,2 g, não conter gordura trans. Embalagem: A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacote, totalizando 400g por embalagem. A embalagem terciária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, contendo 20 embalagens de 400g. - A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Não serão aceitos biscoitos que cheguem quebrados e murchos, caixas amassadas, furadas ou visivelmente danificadas durante o transporte e que não atenderem aos parâmetros nutricionais solicitados. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	600,0000	7,2575	4.354,50
0024	Bisteca Suína - Bisteca suína, congelada, com aproximadamente 250 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KILO	100,0000	21,1250	2.112,50
0025	Bombom de Chocolate Branco - Contendo 25 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e	CAIXA	30,0000	14,9250	447,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Tipo: Ouro branco. Marca igual ou superior. A validade devida ser de no mínimo 6 meses após a entrega.				
0026	Botijão de Gás P-13 (Casco) - Botijão de gás GLP vazio, casco, nas seguintes dimensões 360mm x 475mm	UNIDADE	20,0000	148,3333	2.966,67
0027	Caldo de Galinha cx c/6 cubos - Caldo de Galinha cx c/6 cubos	CAIXA	40,0000	2,8375	113,50
0028	Canela em pó 30g - Canela em pó, produto natural moído. Embalagem de 30 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	PACOTE	60,0000	4,0633	243,80
0029	Canjica Branca 500g - Procedência nacional. Embalagem de 500g, em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	30,0000	5,2375	157,13
0030	Canjiquinha 500g - Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Embalagem com 500 gramas.	PACOTE	40,0000	5,0975	203,90
0031	Carne Bovina Iscas - Paleta - Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Embalagem individual de 1 KG cada. Obrigatório ter impresso o peso de cada embalagem e validade do produto. Não serão recebidas: carnes que cheguem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risco de contaminação do produto.	KILO	250,0000	31,9000	7.975,00
0032	Carne Bovina Moída Patinho - Deve atender a todos os requisitos da Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03; deve ser entregue congelada (temperatura -18°C), com no máximo 2% de gordura, livre de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Deve apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto, acondicionados em embalagens atóxica, transparente resistente ao impacto e às condições de estocagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma,	KILO	200,0000	38,6950	7.739,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	identificada com o nome da empresa. - O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade. Obrigatório o carimbo do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção municipal (SIM). A data de embalagem deve ser de no máximo 2 dias anterior a data de entrega. Não serão recebidas: carne moída com quantidade de gordura acima do solicitado, carnes que cheguem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risco de contaminação do produto.				
0033	Carne Suína - Pernil sem osso - Carne de porco, pernil sem osso. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Embalagem individual de 1 KG cada. Obrigatório ter impresso o peso de cada embalagem do produto. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação.	KILO	180,0000	21,7950	3.923,10
0034	Casco Galão de Água 20 Litros - Galão (Vasilhame) de água mineral, de 20 litros.	UNIDADE	70,0000	20,2375	1.416,63
0035	Catchup 400g - Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificador, condimentos, acidulante ácido láctico. Conservante sorbato de potássio e aromatizante. Embalagem de 400 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	UNIDADE	30,0000	6,5625	196,88
0036	Cebola - De Primeira, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças.	KILO	60,0000	4,3225	259,35
0037	Cenoura - Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	KILO	80,0000	5,2633	421,06
0038	Chocolate 25g - Ingredientes: Açúcar, massa de cacau,	UNIDADE	50,0000	8,2167	410,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Tamanho: 25gr				
0039	Chuchu - Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KILO	40,0000	5,3267	213,07
0040	Coco Ralado 100g - Produto elaborado a partir de coco maduro, obtido da secagem e/ou desidratação e laminação, considerados seguros para a produção do alimento. Deve ser isento de outros ingredientes, apresentar flocos homogêneos em cor branco neve, sem sinais de oxidação, livre de parasitas, sujidades fungos e larvas. - Embalagem deverá ser papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, contendo 1 kg (dez pacotes), que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade ou caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 01 kg. O rótulo deve conter denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional.	PACOTE	60,0000	3,6667	220,00
0041	Colorau - Produto preparado à base de urucum (Bixa orellana), fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Sem adição de sal, glutamato monossódico e conservadores entre seus ingredientes. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. Embalagem: primária deverá ser papéis laminados, resistentes, termossoldado, com capacidade para 100 (cem) gramas. Rotulagem: no rótulo deve constar a denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional.	PACOTE	30,0000	4,4000	132,00
0042	Couve flor - Produto de excelente qualidade, livre de podridão e partes estragadas. Respeitando o peso pedido.	KILO	25,0000	5,0475	126,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



0043	Coxa e sobrecoxa de frango - Coxa e sobrecoxa de frango. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Embalagem individual de 1 KG cada. Obrigatório ter impresso o peso de cada embalagem. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. Tipo: pif paf.	KILO	180,0000	13,2225	2.380,05
0044	Creme de Cebola 68g - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola, sal, cloreto de potássio, açúcar, pimenta do reino, aromatizante, acidulante ácido e corante amarelo. Embalagem de 68 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	UNIDADE	30,0000	4,6675	140,03
0045	Creme de Leite - Creme de leite 200 g. Embalagem tetra pack - Com data de validade e informação nutricional impressos. Ingredientes: Creme de leite, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose, goma jataí, guar e carragena e estabilizante citrato de sódio.	UNIDADE	200,0000	4,2875	857,50
0046	Ervilha 200g - Ervilha em conserva, produto preparado com grãos de ervilha ( <i>Pisum sativum</i> , L.) envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Os grãos deverão ser de tamanhos e formas regulares e livres de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento das hortaliças em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos. - Deve ser ausente de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado. Embalagem: primária do produto poderá ser A- lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, com capacidade para 200g (drenado); B- bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 200g (drenado); C- vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada com capacidade para 200g (drenado); D- embalagem "tetra pak", com capacidade para 200g (drenado). A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita.	LATAS	200,0000	4,4375	887,50
0047	Extrato de Tomate 340g - Acondicionado em embalagem	LATAS	500,0000	5,5375	2.768,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	íntegra (em sachê de 340g ou 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 180 dias, contando da data da entrega do produto.				
0048	Farinha de Mandioca 01 Kg - Tipo 1, classe branca, produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, senta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto,) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1kg. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. Validade mínima de 06 meses.	KILO	30,0000	6,9500	208,50
0049	Farinha de Milho 01 Kg - Farinha de milho obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. Deverá estar isenta de sujidade parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 01 (um) kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.	PACOTE	35,0000	7,4975	262,41
0050	Farinha de Rosca 500g - De rosca, seca, fina, tipo I, de 500 gr. Deverá estar isenta de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.	PACOTE	20,0000	3,8833	77,67
0051	Farinha de Trigo 01 Kg - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto elaborado com grãos de trigo ( <i>Triticum aestivum</i> L.) ou outras espécies de trigo do gênero <i>Triticum</i> , ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos. Obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 01 kg. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KILO	150,0000	5,4675	820,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



0052	Farofa pronta temperada pacote 250g - Farofa pronta temperada, pacote de 250 g.. Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	25,0000	5,3000	132,50
0053	Feijão Carioca 01 Kg - Tipo 01, grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., feijão anão, de cores, carioquina, constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011. Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) Kg. - A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para até 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda do produto (nome do produto e marca), nome e endereço do empacotador, data de empacotamento e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, conteúdo líquido, grupo, tipo e condições de armazenamento. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, sendo a data de empacotamento de até 30 dias anteriores à entrega.	KILO	180,0000	8,9875	1.617,75
0054	Fermento Biológico - Fermento biológico seco, para massas salgadas. Entregar a quantidade solicitada pela Nutricionista.	KILO	30,0000	1,5000	45,00
0055	Fermento em pó 250g - Embalagens com 250 gramas cada contendo os seguintes Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Informação Nutricional porção de 0g – Quantidade por porção % VD*- Valor calórico 0kcal 0 – Carboidratos 0g 0 – Proteínas 0g 0 – Gorduras totais 0g 0 - Gorduras saturadas 0g 0 - Gordura	UNIDADE	60,0000	7,6833	461,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	Trans 0g 0 – Fibra alimentar 0g 0 – Cálcio 0mg 0 – Ferro 0mg 0 – Sódio 0mg 0 – (*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 Kj. – (***) Valor Não Estabelecido. Tipo: PÓ ROYAL.				
0056	Filé de Peito de Frango (Sem Pele e Osso) - Carne de frango limpa, no corte de peito, congelada sem as respectivas peles, ossos e cartilagens. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). - A embalagem deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termossoldada, com peso variando de 01 kg a 1,5 kg (máximo). O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou municipal (SIM). A data de embalagem deve ser de no máximo 15 dias anterior a data de entrega. Não serão recebidos: peito com osso, produtos chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risco de contaminação do produto.	KILO	180,0000	18,2200	3.279,60
0057	Fubá 1Kg - Mimoso de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	KILO	70,0000	5,6100	392,70
0058	Gás de Cozinha GLP (P-13) - Botijão de gás com 13 Kg, nas dimensões 360mm x 475mm	UNIDADE	150,0000	91,2500	13.687,50
0059	Inhame - Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KILO	40,0000	5,5300	221,20
0060	Laranja Pera - Produto de ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	KILO	80,0000	4,3633	349,06
0061	Leite condensado - Características: produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Deve apresentar cor variando entre branca ao marfim, sabor doce, aroma próprio. Isento de substâncias	UNIDADE	400,0000	5,6875	2.275,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	estranhas, parasitas, larvas ou qualquer sinal que indique deterioração do produto. Embalagem: a embalagem primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 395 (trezentos e noventa e cinco) gramas. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega				
0062	Leite Integral UHT - Leite UHT. Ingredientes: leite integral, vitaminas (A, C e D), estabilizante (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Embalagem de 1L com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA. Tipo: cemil, camponesa.	LITRO	600,0000	5,4950	3.297,00
0063	Linguiça Calabresa - Linguiça firme isenta de gordura aparente, sebo e similares, odor e cor característicos do produto. Embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, de acordo com a vigilância sanitária. Selo de inspeção SIF ou SIM impressos no rótulo, assim como todas as informações do produto tais como vencimento e data de fabricação e fornecedor. . Pacotes de 1 kg	KILO	75,0000	28,7833	2.158,75
0064	Linguiça mista - Linguiça mista (carne de porco e boi) firme isenta de gordura aparente, sebo e similares, odor e cor característicos do produto. Embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, de acordo com a vigilância sanitária. Selo de inspeção SIF ou SIM impressos no rótulo, assim como todas as informações do produto tais como vencimento e data de fabricação e fornecedor. A data de embalo deve ser de no máximo 15 dias anterior a data de entrega Pacotes de 1 kg.	KILO	100,0000	23,3600	2.336,00
0065	Maça Argentina - Produto de excelente qualidade, livre de podridão e partes estragadas. Respeitando o peso pedido.	KILO	50,0000	13,0167	650,84
0066	Maça Fuji - Peso requerido: 80g a 100g (tamanho médio) cada unidade. Qualidade: Serem sãs, inteiras, limpas, isentas de parasitas, odores estranhos, de danos causados por altas ou baixas temperaturas na estocagem, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares, apresentando grau de maturação tal qual a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: caixa de papelão com tampa, divididas em camadas por papelão ondulado, de forma que suportem as condições de transporte, evitando danos físicos.	KILO	80,0000	11,4333	914,66
0067	Macarrão 500g - Tipo padre nosso, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, complexo	PACOTE	50,0000	4,0350	201,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.				
0068	Macarrão espaguete 500g - Macarrão tipo espaguete, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	150,0000	4,1125	616,88
0069	Macarrão lasanha 500g - Massa para lasanha, sêmola de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória.. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	40,0000	7,6625	306,50
0070	Macarrão Ninho 500g - Macarrão tipo massa ninho, sêmola, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória.. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Tipo: galo, chiarini, flamboyant.	KILO	50,0000	6,1625	308,13
0071	Macarrão parafuso 500g - Macarrão tipo massa cortada em forma de parafusos, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	40,0000	4,7375	189,50
0072	Maionese embalagem 500g - Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico. Embalagem de 500 gr/475mL, prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data da entrega. Tipo: helmans.	UNIDADE	250,0000	7,1125	1.778,13
0073	Mandioca - Deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem	KILO	30,0000	3,5600	106,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
0074	Manteiga com Sal - Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio e sal. Embalagem de 200 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	UNIDADE	700,0000	11,5500	8.085,00
0075	Maracujá - Grupo amarelo. Devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KILO	40,0000	8,8167	352,67
0076	Margarina vegetal com sal 500g - Cremosa. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite seus constituintes sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 gr. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Sugestão de marca: Qualy ou Delícia, similar ou superior.	UNIDADE	550,0000	7,7375	4.255,63
0077	Massa Pastel 500g - Massa para pastel separada em discos 500 gr.	PACOTE	100,0000	7,7167	771,67
0078	Melancia - Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KILO	50,0000	3,0633	153,17
0079	Milho Verde 300g - Milho verde em conserva. Ingredientes: Milho verde, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem sem amassados e/ou ferrugem. Data de validade impressa e com no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Peso líquido: 300g.	LATAS	350,0000	3,6100	1.263,50
0080	Mistura Pão Queijo 01 Kg -	KILO	100,0000	10,0500	1.005,00
0081	Mistura para Bolo 450g - Diversos sabores	PACOTE	100,0000	4,9825	498,25
0082	Mostarda 300g - Ingredientes: vinagre, açúcar líquido, amido, semente de mostarda, sal, pimenta do reino branca, corante natural e conservante benzado de sódio. Embalagem de 300 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	UNIDADE	50,0000	5,7333	286,67
0083	Óleo de Soja - Óleo refinado de soja sem colesterol, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e	LATAS	250,0000	9,6725	2.418,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de 900 ml, intacta, com o prazo de validade impresso e com no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Tipo: lisa, soya.				
0084	Orégano 100g - Folha do <i>Origanum vulgare</i> L. acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, são, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. Embalagem com capacidade para 100 (cem) gramas. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	50,0000	5,6300	281,50
0085	Ovos - Frescos, isentos de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (caixa com uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	DUZIAS	300,0000	10,0225	3.006,75
0086	Pimentão - Produto de excelente qualidade, livre de podridão e partes estragadas. Respeitando o peso pedido.	KILO	30,0000	10,8933	326,80
0087	Pó de café 500g - Café torrado e moído. Características: extraforte, com cor, aroma e sabor característicos, livre de umidade, fungos, insetos ou qualquer substância estranha. Embalagem: deve ser acondicionado em embalagem primária aluminizada, em pacotes de 500g, acondicionados em fardos de plástico transparente, atóxico, resistente ou caixas de papelão. O rótulo deve conter: Selo ABIC, denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	600,0000	13,3875	8.032,50
0088	Polpa de Fruta 1Kg - Polpa de frutas, sabores: morango, uva, abacaxi, acerola, pêsego, manga, maracujá. Embalagem com 1 Kg devidamente congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	KILO	250,0000	21,0000	5.250,00
0089	Polvilho 1Kg - Polvilho azedo - Grupo: Fécula - Tipo 1 - Embalagem de 1kg. Informação nutricional impressa. 17g de CHO (porção de 20gr.). Não contém glúten. Tipo: amafil	KILO	100,0000	7,2975	729,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



0090	Presunto Fatiado - Produto elaborado a partir de carne bovina, resfriada. Com ótimo aspecto de conservação, contendo marca, identificação do produto, data de fabricação, validade e peso impressos na embalagem, bem como informações do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Sugestão de marca: Sadia ou Pif-Paf, similar ou superior.	KILO	350,0000	31,8475	11.146,63
0091	Queijo Mussarela Fatiado - Produto com registro no SIF ou SIM elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios. A consistência deve ser semidura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação, levemente salgado, resfriado com textura, sabor, odor e cor característicos. Processado em condições higiênicas sanitárias. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade.	KILO	350,0000	45,6500	15.977,50
0092	Queijo Parmesão - Queijo tipo parmesão. Respeitar a quantidade pedida pelo nutricionista.	KILO	100,0000	40,3333	4.033,33
0093	Refrigerante a base do cola - Garrafa pet de 2 litros - Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Informação Nutricional: Porção de 200ml (1 copo) - Quantidade por porção % VD (*) - Valor energético 85 kcal = 361 kJ 4 - Carboidratos 21 g 7 - Sódio 10 mg 0 - "Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar." * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Tipo: Coca-cola.	LITRO	400,0000	8,7350	3.494,00
0094	Refrigerante de Laranja - Garrafa pet de 2 Litros - Ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110 - Informação nutricional - Porção de 200 ml (1 copo): Quantidade por porção % VD(*) - Valor energético 90 kcal= 377 kJ 5 - Carboidratos 22 g 7 - Sódio 17 g 1 - Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. % valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. Tipo: Fanta Laranja.	UNIDADE	300,0000	7,7100	2.313,00
0095	Refrigerante - Guaraná - Garrafa pet de 2 litros - Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV - Não contém glúten. - Informação Nutricional: Porção de 200 ml (copo) - Quantidade por porção: % VD* - Valor Energético 80 KCal = 336 KJ 4 - Carboidrato 20 g 7 - Sódio 11 mg 0 - * Valores diários de referência com base em uma dieta de 2000 Kcal ou 8400 KJ. Seus valores	UNIDADE	400,0000	5,6125	2.245,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. - Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Tipo: guaraná antártica, guaranita, cibal. Marca igual ou superior.				
0096	Repolho - De primeira. Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Peso variando 1.000 g a 1.500 g. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KILO	50,0000	4,6967	234,84
0097	Requeijão 200g - Requeijão cremoso: ingredientes: leite padronizado, creme de leite pasteurizado, sal fundente, sal, cloreto de cálcio, conservantes sorbato de potássio e nisina, coalho, fermento láctico. Informações complementares: Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor. Validade mínima: 75 dias a contar da data de fabricação do produto, que não poderá ser superior a 30 dias no ato da entrega.	UNIDADE	350,0000	8,8667	3.103,35
0098	Sal 1Kg - Sal refinado iodado com 1 Kg. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. O sal obedecerá aos seguintes critérios de qualidade: I - apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio; II - estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária.	KILO	50,0000	1,6500	82,50
0099	Salsicha - Deverá ser resfriada a uma temperatura de 4°C, encontrar-se embalada, rotulada, com carimbo do SIF. Deverá ser entregue no máximo em 5 dias após a fabricação. A entrega deverá ser efetuada com carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4° e 6°C, tolerando-se até 7°C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. Pacote 3Kg	KILO	150,0000	11,4967	1.724,51
0100	Tempero Alho e sal 300g - Tempero de alho e sal porção de	UNIDADE	50,0000	5,3800	269,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	300g. Com prazo de validade impresso, identificação do produto, marca do fabricante e normas em vigor da ANVISA.				
0101	Tomate - Produto de ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Pertencer às classes 50 ou 60 (com calibre entre 50 e 70 mm)	KILO	80,0000	6,4767	518,14
0102	Trigo para quibe. 500g - Trigo para quibe. Embalagem de 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	PACOTE	50,0000	4,7000	235,00
0103	Vagem - Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KILO	50,0000	10,1725	508,63

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 219.733,20 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária.

3.3 - AS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS ACIMA, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE. NESSE SENTIDO, PODE AINDA A ADMINISTRAÇÃO INSERIR EM SEUS EDITAIS CLÁUSULA PREVENDO A NECESSIDADE DE A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME DEMONSTRAR, POR MEIO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO IDÔNEO, O DESEMPENHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE COMPATÍVEL COM O PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE À MARCA REFERÊNCIA MENCIONADA NO EDITAL. **ACÓRDÃO 2300/2007 PLENÁRIO (SUMÁRIO) REVISTA LICITAÇÃO E CONTRATOS TCU, PAG 220.**

#### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) à conta do(s) orçamento(s) do exercício de 2021, compromissada por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°:

<sup>1</sup> Nota explicativa – o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010 - DESENV. DIVISÃO ADM. GERAL  
3.3.90.30.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 - MANUT. DO DESENV. TURISTICO  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0025 - MANUT. SECR. MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0028 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0008.2.0033 - MANUT. ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039 - MANUT. DA ASSIST. A SAÚDE ATB  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0012.2.0073 - MANUT. E OPERAC. PAIF NO CRAS  
3.3.90.30.00.2.07.00.08.243.0011.2.0078 - DESENV. DAS ATIV. CONS. TUTELAR  
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0056 - DESENVOLVIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG**.

5.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**5.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.**

### **6 - DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - A entrega deverá ser feita na Secretaria Requisitante, com sede no Município de Aiuruoca, cabendo ao responsável pelo setor requisitante indicar o servidor responsável pelo recebimento, conferência e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

### **7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo;

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

7.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG**, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

### 7.2 - DO CONTRATANTE

7.2.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

### 8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos responsáveis pela Secretaria Requisitante e ao Depto. de Compras, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) contratada(s), no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### **9 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.**

9.1 - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização indicará o servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

9.1.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

**a - provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**b - definitiva**; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2 - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

9.2.1 - O prazo máximo de validade aceita dos produtos, será de 70% (setenta por cento) de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

9.3 - Os produtos apresentados em desconformidade com o especificado no contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.4 - A notificação referida no inciso anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5 - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

9.6 - Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

10.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

10.3.3 – **Prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## 12 - SANÇÕES

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE AIURUOCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE AIURUOCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aiuruoca à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE AIURUOCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aiuruoca, 18 de agosto de 2021.

Alexandra Maria Alves Amaral Nogueira  
Secretaria de Educação

Gilberto Alves Furriel da Silva  
SEDESAT

Michelle dos Santos Sene  
Secretaria Municipal de Saúde

Luci Silva  
Secretaria Munic. de ADM. e Finanças

Walber Diniz Siqueira  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Felipe Senador nº 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Erlisson Vitor Lopes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade número M-7.610.147 SSP/MG e do CPF número 998.630.146-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 081/2020 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios, água mineral e gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades das secretarias municipais de Aiuruoca – MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II e Ata de Julgamento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 036/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA – MG**.

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.**

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos de acordo com o estabelecido para cada item na planilha de preços constante no Anexo II.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.9 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 – Do Município**

5.1.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

#### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.**

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

### **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços rege-se-á conforme o **Edital nº 41/2021** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 36/2021**, para Registro de Preços.

### **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Integram esta Ata, o Edital nº 41/2021 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2021, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Erlisson Vitor Lopes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Empresa Detentora da Ata

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**“DENTRO DO ENVELOPE”**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PROCESSO Nº 69/2021 - PREGÃO Nº 36/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 69/2021 - PREGÃO Nº 36/2021**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 36/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (\_\_\_)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO Nº 69/2021 - PREGÃO Nº 36/2021**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no **Processo de Licitação nº 69/2021**, modalidade **Pregão Presencial nº 36/2021** a ser realizada em **xx/xx/2021, às 13:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>